

PERGUNTAS ATÉ 12/06/26		
NÚMERO	Pergunta	Resposta
16	Com relação ao monitoramento ambiental da obra, conforme previsto no Termo de Referência, solicitamos, por gentileza, a disponibilização dos resultados do Programa de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas, executado no âmbito da Licença de Operação nº 1173/2013, ou também a disponibilização do Programa de Controle Ambiental. O acesso a essas informações permitirá uma avaliação mais precisa das exigências ambientais envolvidas, e a elaboração de um orçamento mais assertivo.	As exigências ambientais e os serviços de monitoramento a serem considerados pela licitante para elaboração de sua proposta encontram-se definidos no Item 8 do Termo de Referência e demais documentos do certame.
17	Realizamos a visita técnica em outubro de 2025, ocasião em que a licitação estava vinculada ao Edital de Licitação Eletrônica SAP nº 1000000284. Considerando a publicação deste novo edital, gostaríamos de confirmar se o comprovante de visita técnica emitido à época poderá ser apresentado para atendimento desta licitação.	Será aceita a comprovação de visita técnica anteriormente realizada, desde que esta tenha ocorrido no local objeto da presente contratação e contenha informações suficientes para sua identificação e vinculação ao certame, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.
18	Em relação aos quantitativos de pavimentação, gostaríamos de esclarecer o motivo do aumento significativo do item 12.11 – Transporte com caminhão basculante de 14 m³ – rodovia pavimentada. Na planilha anteriormente disponibilizada pela APPA, o quantitativo previsto para esse item era de 734,95 txkm. Na versão atual, entretanto, o quantitativo passou para 103.618,37 txkm, representando uma variação expressiva. Dessa forma, solicitamos, por gentileza, esclarecimentos quanto aos critérios e premissas adotados para a revisão desse quantitativo.	Os quantitativos foram elaborados com base no projeto de pavimentação que compõe o presente certame, devendo ser considerados os quantitativos indicados na documentação licitatória vigente.
19	Tendo por base a resposta dada anteriormente sobre este tema e a fim de verificar sua validade para este certame segue abaixo pergunta: Quanto à comprovação da capacidade técnica profissional, no item 15.2. do Termo de Referência exige coordenação, gerenciamento ou execução de Projeto Executivo em BIM de obras de engenharia em áreas alfandegadas com, no mínimo, 5.000 m² de área construída. Diante disso, analisa-se o seguinte cenário: Um profissional possui experiência comprovada em projetos de complexidade equivalente (áreas alfandegares e terminais de passageiros) e BIM separadamente, nas seguintes condições: (a) Atestado A mais de 5.000 m² de Projeto Executivo em áreas alfandegadas, porém não desenvolvidos em BIM; (b) Atestado B mais de 5.000 m² de Projeto Executivo em áreas não alfandegadas, porém executados na modalidade BIM. Ainda considerando que o Edital justifica o pedido constante do Item 1 conforme abaixo transcrito: Diante desse contexto, caso este profissional apresente os dois atestados acima referenciados, um exclusivamente para comprovar sua capacidade de projetar com a ferramenta BIM e outro que demonstre habilitação/experiência em áreas alfandegadas, entende-se que esse profissional atenderá à capacidade técnica exigida pelo edital, está certo o nosso entendimento?	Os requisitos para comprovação da capacidade técnica profissional encontram-se estabelecidos no item 15.2 do Termo de Referência, devendo ser observadas também as notas e observações constantes da Tabela 3. Em especial, a Observação nº 4 apresenta os critérios aplicáveis à comprovação da experiência em BIM e em áreas alfandegadas